



L E I N.º 112

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal à assinar
Têrmo de Ajuste.

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes
decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado à assi-
nar com a Secção de Fomento Agrícola do Ministério da Agricultura,
sediado em Minas Gerais, têrmo de ajuste para a instalação de um
campo de cooperação para produção de mudas frutíferas.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a pre
sente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portento e todas as autoridades a quem couber a execução
desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela
se declara.

Pedro Leopoldo, 14 de Maio de 1955.

Prefeito Municipal

Secretário